



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300099679

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2246919488

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		223	1	BALANCO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BELO HORIZONTE
Local

9 JUNHO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440094 em 30/06/2022 da Empresa PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., Nire 31300099679 e protocolo 222922770 - 28/06/2022. Autenticação: 7B9FEED9F1C7588C115729A59A888C1247E84DEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/292.277-0 e o código de segurança Kfpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

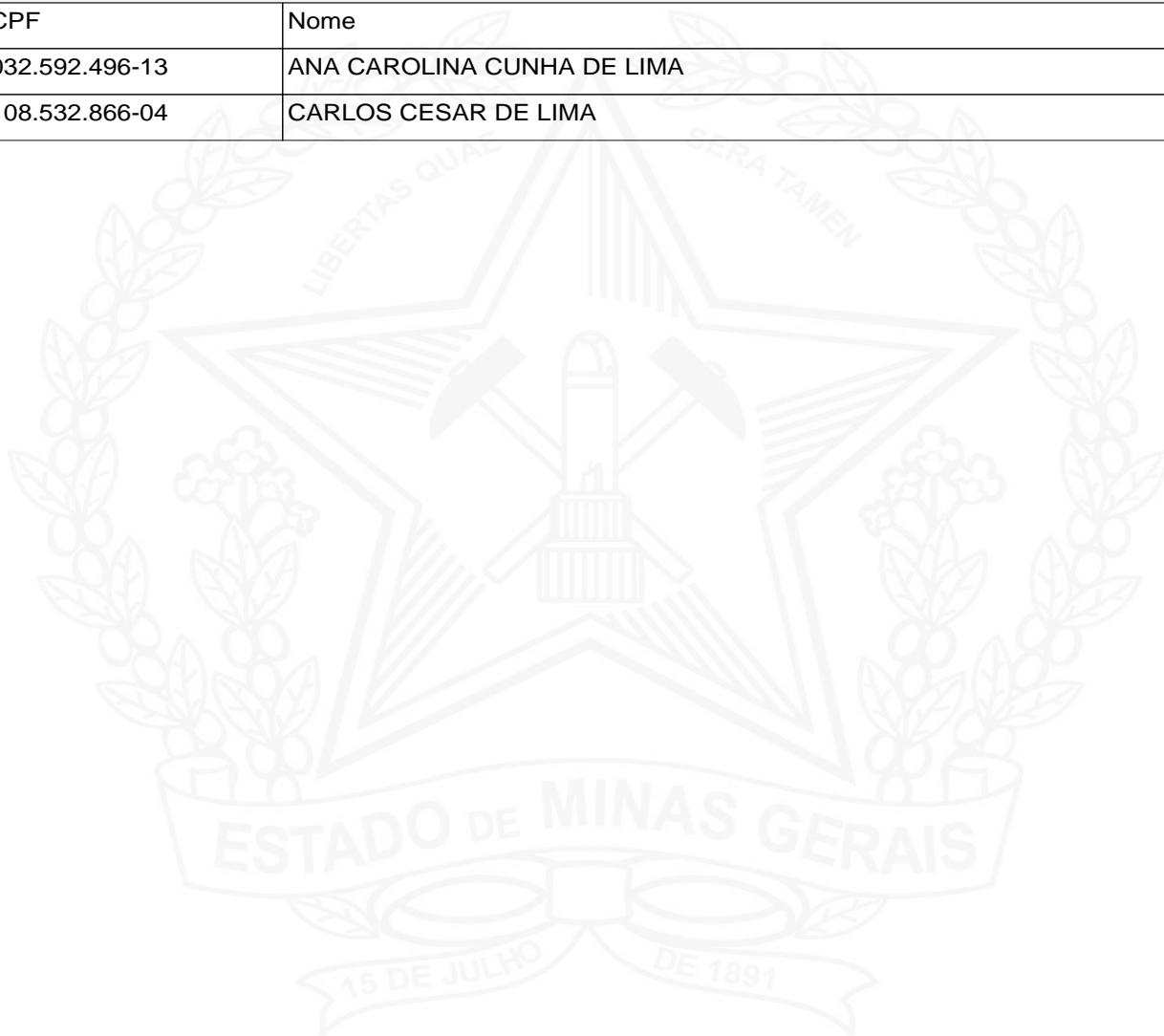
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/292.277-0	MGN2246919488	09/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ/MF n.º 04.921.330/0001-70

NIRE n.º 3130009967-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 08 de junho de 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: A Assembleia ora documentada foi realizada em 08 (oito) de junho de 2022, às 11h00min (onze horas), na sede da **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A** (“Companhia”), situada à Rua Andaluzita, nº 131, sala 504, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76.

3. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Carlos Cesar de Lima**, brasileiro, nascido em 08/08/1948, divorciado, portador da carteira de identidade nº 31.619/D CREA SP, inscrito no CPF sob o nº 108.532.866-04, residente e domiciliado na Rua Professor Alberto Teixeira Paes nº 115, bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-140 (“Sr. Carlos”) e secretariados pela Sra. **Ana Carolina Cunha de Lima**, brasileira, nascida em 06/02/1974, solteira, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº A28145-0 CAU MG, inscrita no CPF sob o nº 032.592.496-13, residente e domiciliada à Rua Professor Alberto Teixeira Paes nº 115, bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-140 (“Sra. Ana Carolina”).

5. ORDEM DO DIA: (i) ratificar a reeleição dos Diretores da Companhia, nos termos da reunião do Conselho de Administração realizada nesta data; (ii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes aos anos de 2019 e 2020; (iii) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, para extinguir o Conselho de Administração e ampliar os poderes dos Diretores; e (iv) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

(i) Ratificar a reeleição do Sr. **Carlos**, previamente qualificado, para o exercício de mandato de 3 (três) anos para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, e a reeleição da Sra. **Ana Carolina**, previamente qualificada, para o cargo de **DIRETORA VICE-PRESIDENTE**, cujos mandatos terão início em 08/06/2022, para findar em 08/06/2025, conforme consta da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data. A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada em Assembleia Geral posterior.

(ii) Aprovar as demonstrações financeiras apresentadas, o balanço patrimonial, o de resultado econômico da Companhia, e as condutas praticadas no cargo de gerência no exercício social dos anos de 2019 e 2020, concedendo a mais ampla, geral e irrevogável quitação aos administradores.



Os diretores declaram, neste ato, que a Companhia preenche os requisitos do art. 294 da Lei 6.404/76, de modo que está autorizada a realizar todas as publicações de forma eletrônica, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), e anexam ainda, à presente Ata, o recibo da publicação gerado pela própria Central de Balanço.

(iii) Aprovar a alteração do Estatuto Social, de modo a extinguir o Conselho de Administração, conservando-se todos os atos praticados pelos Conselheiros até este momento, inclusive a reeleição da Diretoria, e ampliar os poderes dos Diretores.

(iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações dos itens acima, conforme consta do Anexo I à presente Ata que, autenticado pela Mesa, será arquivado na sede social.

7. POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores eleitos declaram, para todos os fins, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e pela Secretária da mesa.

Estiveram presentes na Assembleia e assinam o presente instrumento: o Diretor Presidente e Presidente da Mesa Carlos Cesar de Lima, a Vice-Diretora e Secretária da Mesa Ana Carolina Cunha de Lima, a Acionista Helenice Cunha de Lima, e o advogado Leonardo de Lima Naves.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Belo Horizonte/MG, 08 de junho de 2022.

CARLOS CESAR DE LIMA

Diretor Presidente/Presidente da Mesa
CPF N° 108.532.866-04

ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA

Secretária da Mesa/Diretora Vice-Presidente
CPF N° 032.592.496-13

HELENICE CUNHA DE LIMA

Acionista
CPF N° 456.441.106-30



LEONARDO DE LIMA NAVES

Advogado
OAB/MG 91.166



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440094 em 30/06/2022 da Empresa PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., Nire 31300099679 e protocolo 222922770 - 28/06/2022. Autenticação: 7B9FEED9F1C7588C115729A59A888C1247E84DEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/292.277-0 e o código de segurança Kfpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/292.277-0	MGN2246919488	09/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA
456.441.106-30	HELENICE CUNHA DE LIMA
047.090.266-37	LEONARDO DE LIMA NAVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440094 em 30/06/2022 da Empresa PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., Nire 31300099679 e protocolo 222922770 - 28/06/2022. Autenticação: 7B9FEED9F1C7588C115729A59A888C1247E84DEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/292.277-0 e o código de segurança Kfpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/29

PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/MF n.º 04.921.330/0001-70
NIRE n.º 3130009967-9

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro à Rua Andaluzita, n° 131, sala 504, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, independentemente de autorização da Assembleia Geral, demais filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A tem como objetivos sociais a participação em outras empresas, investimentos, administração de ativos, compra e venda de imóveis.

Artigo 4. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
TÍTULO I
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$1.342.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil reais), divididos em 672.000,00 (seiscentos e setenta e duas mil) ações ordinárias nominativas, cada uma com valor nominal de R\$1,00 (um real) por ação e 670.000,00 (seiscentos e setenta mil) ações preferenciais nominativas, comuns, sem direito a voto, todas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no art. 167 da lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação de capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações a que se refere o parágrafo anterior, a serem integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05/05/97), observando o disposto no art. 17, inciso I da Lei 6.404/76 no que couber.



§ 4.º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15, §2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

TÍTULO II **ACÕES PREFERENCIAIS**

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2.º A Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto social;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade;
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;



- IV- Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores; e
- XI- Deliberar sobre abertura, manutenção ou encerramento, quando julgar conveniente, de filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exhibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:



- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessaçao do estado de liquidaçao da Sociedade;
- VIII- Criaçao de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissoluçao da Sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberaçoes da Assembleia Geral ser lavrada, em livro prprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata  suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessria para as deliberaçoes tomadas na Assembleia. Da Ata tirar-se-o certides ou cpias autnticas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que no houver a aprovaçao de todos os membros da Diretoria, competir  Assembleia Geral autorizar ou no a alienaçao de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunçao de financiamentos internos e externos.

CAPTULO IV

TTULO I

ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A Sociedade ser administrada pela Diretoria. A Diretoria, rgo executivo e administrativo, ser composta por 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, a serem eleitos e destitudos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

1. Para o cargo de Diretor Presidente, sero observados pela Assembleia Geral, na eleiçao, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no pas, acionista e possuidor de açoes ordinrias integralizadas.

3. Para o cargo de Diretor Administrativo, sero observados, pela Assembleia Geral, na eleiçao, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no pas, acionista ou no.

Artigo 17. O mandato dos Diretores ser de 03 (trs) anos, expirando-se na data de Realizaçao da Assembleia Geral Ordinria, no terceiro ano subsequente ao de sua eleiçao, sendo admitida a sua reeleiçao, isolada ou conjuntamente.

1. Os Diretores sero investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunies da Diretoria. Se a assinatura no for realizada pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguintes  eleiçao, esta tornar-se- sem efeito, salvo justificativa aceita pela Assembleia Geral.



§2.º Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

§3.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído, em caráter temporário, até que ocorra a próxima Assembleia Geral, onde será aprovado, em caráter definitivo, o novo Diretor.

Artigo 19. Compete à Diretoria:

- I. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II. Elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- III. Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV. Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V. Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI. Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I. Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
- II. Assinar correspondência da sociedade;
- III. Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV. Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V. Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI. Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII. Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX. Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X. Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI. Aprovar e orientar a política geral da sociedade;
- XII. Nomear procuradores para representar a sociedade e realizar as operações estipuladas na procuração, dentro dos limites dos poderes conferidos, sem que para tanto haja a necessidade de aprovação, outorga, participação ou atribuição similar de outros membros da sociedade, incluindo seus acionistas e diretores.

Artigo 21. O Diretor Vice-Presidente também poderá praticar, isoladamente, todos os atos elencados nos incisos I a XII do artigo 20 deste Estatuto Social, desde que não envolvam a fusão, a cisão, a incorporação ou, de forma geral, a alienação da Companhia, seja ela total ou parcial.

Artigo 22. Compete aos Diretores a prática dos atos e gestão das atribuições definidas na estrutura administrativa básica.



Artigo 23. É facultado à Sociedade nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por ao menos um dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Artigo 24. A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto.

Artigo 25. É vedado à Diretoria a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas integrais, ou se autorizado expressamente pela Assembleia Geral.

TÍTULO II **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 26. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS**

Artigo 27. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 28. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 29. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 30 e 31 do presente Estatuto.

Artigo 30. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.



Artigo 31. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 32. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 33. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 34. Os acionistas têm direito a receber, como dividendos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal; II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 35. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 36. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Artigo 37. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 34, distribuição desigual entre os acionistas, ou retenção de todo o lucro.

Artigo 38. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VI **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 39. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII **ACORDOS DE ACIONISTAS**

Artigo 40. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro



da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 41. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela Legislação atual vigente.

Artigo 42. As partes elegem qualquer CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

Belo Horizonte/MG, 08 de junho de 2022.

CARLOS CESAR DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF Nº 108.532.866-04

ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA
DIRETORA VICE-PRESIDENTE
CPF Nº 032.592.496-13

HELENICE CUNHA DE LIMA
ACIONISTA
CPF Nº 456.441.106-30

LEONARDO DE LIMA NAVES
ADVOGADO
OAB/MG 91.166





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/292.277-0	MGN2246919488	09/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA
456.441.106-30	HELENICE CUNHA DE LIMA
047.090.266-37	LEONARDO DE LIMA NAVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ nº: 04.921.330/0001-70

NIRE nº: 3130009967-9

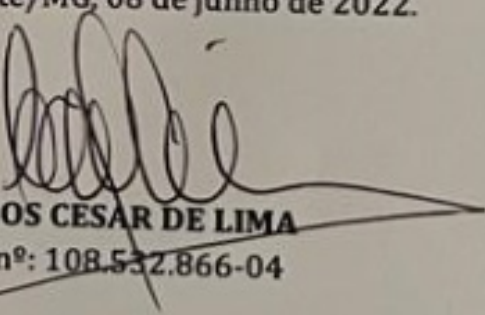
TERMO DE POSSE

CARLOS CESAR DE LIMA, brasileiro, nascido em 08/08/1948, divorciado, portador da carteira de identidade nº 31.619/D CREA SP, inscrito no CPF sob o nº 108.532.866-04, residente e domiciliado na Rua Professor Alberto Teixeira Paes nº 115, bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-140 ("Carlos"), nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), toma posse no cargo de **Diretor Presidente** da **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.921.330/0001-70, com sede na Rua Andaluzita nº 131, sala 504, bairro Carmo, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030, com mandato de 03 (três) anos a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações que lhe são atribuídos nos termos da Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social da Companhia, conforme os termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de junho de 2022, mediante assinatura deste Termo de Posse.

O Sr. Carlos declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, não foi condenado por qualquer crime, e não está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) cumpre todos os requisitos de reputação ilibada estabelecidos no Artigo 147, §3.º da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa nenhum cargo de administração em qualquer outra sociedade que possa ser considerada como uma competidora da Companhia; (iv) não possui qualquer conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que sua autoridade como membro da Diretoria da Companhia é, em todo e qualquer aspecto, limitada pelas disposições do Estatuto Social da Companhia.

O Sr. Carlos informa à Companhia que receberá citações ou notificações relacionadas a todo e qualquer processo administrativo e judicial relativos aos atos praticados no exercício do cargo de Diretor Presidente da Companhia, no endereço acima indicado.

Belo Horizonte/MG, 08 de junho de 2022.


CARLOS CESAR DE LIMA
CPF nº: 108.532.866-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440094 em 30/06/2022 da Empresa PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., Nire 31300099679 e protocolo 222922770 - 28/06/2022. Autenticação: 7B9FEED9F1C7588C115729A59A888C1247E84DEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/292.277-0 e o código de segurança KfPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/292.277-0	MGN2246919488	09/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440094 em 30/06/2022 da Empresa PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., Nire 31300099679 e protocolo 222922770 - 28/06/2022. Autenticação: 7B9FEED9F1C7588C115729A59A888C1247E84DEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/292.277-0 e o código de segurança Kfpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/29

PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ nº: 04.921.330/0001-70

NIRE nº: 3130009967-9

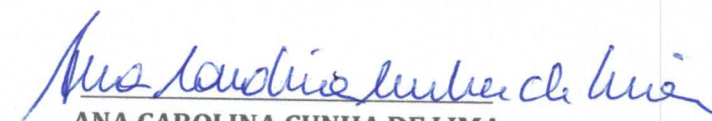
TERMO DE POSSE

ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA, brasileira, nascida em 06/02/1974, solteira, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº A28145-0 CAU MG, inscrita no CPF sob o nº 032.592.496-13, residente e domiciliada à Rua Professor Alberto Teixeira Paes nº 115, bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-140 ("Ana Carolina"), nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), toma posse no cargo de **Diretora Vice-Presidente** da **PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.921.330/0001-70, com sede na Rua Andaluzita nº 131, sala 504, bairro Carmo, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030, com mandato de 03 (três) anos a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, com todos os poderes, deveres, direitos e obrigações que lhe são atribuídos nos termos da Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social da Companhia, conforme os termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de junho de 2022, mediante assinatura deste Termo de Posse.

A Sra. Ana Carolina declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: (i) não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, não foi condenada por qualquer crime, e não está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tampouco foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) cumpre todos os requisitos de reputação ilibada estabelecidos no Artigo 147, §3.º da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa nenhum cargo de administração em qualquer outra sociedade que possa ser considerada como uma competidora da Companhia; (iv) não possui qualquer conflito de interesses com a Companhia; (v) está ciente de que sua autoridade como membro da Diretoria da Companhia é, em todo e qualquer aspecto, limitada pelas disposições do Estatuto Social da Companhia.

A Sra. Ana Carolina informa à Companhia que receberá citações ou notificações relacionadas a todo e qualquer processo administrativo e judicial relativos aos atos praticados no exercício do cargo de Diretora Vice-Presidente da Companhia, no endereço acima indicado.

Belo Horizonte/MG, 08 de junho de 2022.


ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA

CPF nº 032.592.496-13



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440094 em 30/06/2022 da Empresa PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., Nire 31300099679 e protocolo 222922770 - 28/06/2022. Autenticação: 7B9FEED9F1C7588C115729A59A888C1247E84DEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/292.277-0 e o código de segurança KfPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/292.277-0	MGN2246919488	09/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
04.921.330/0001-70 PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A 10/06/2022 12:43:57 86A2A9797CB9C70D0180AF48C693E9A04C822566

Balanco Patrimonial (BP)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2019	31/12/2019	Não	Participante-Upload

Título
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Descrição
Balanco Patrimonial - 01/01/2019 a 31/12/2019

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S A:04921330000170	04.921.330/0001-70	10/06/2022 12:43:57	Participante	Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

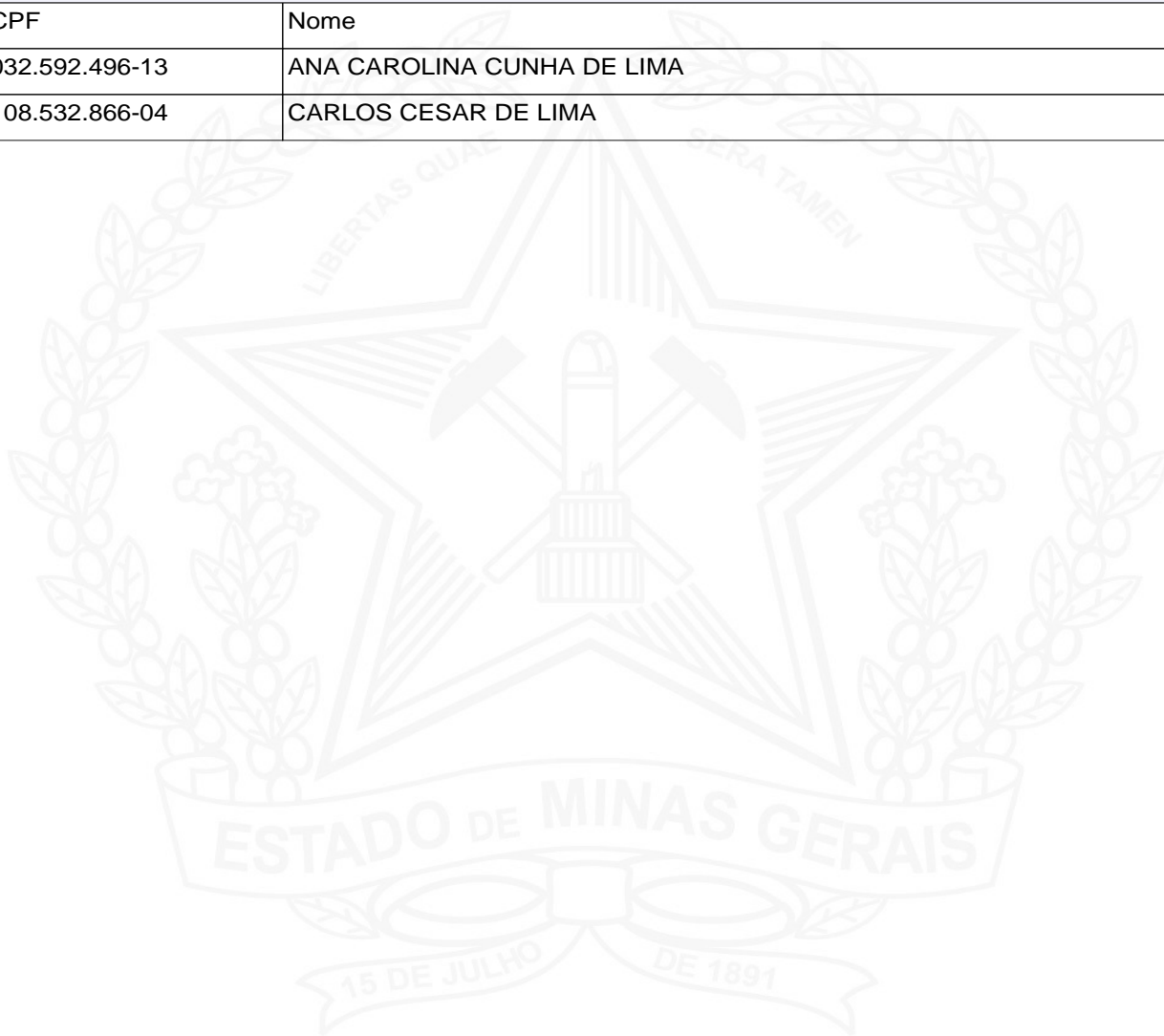
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/292.277-0	MGN2246919488	09/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
04.921.330/0001-70 PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A 10/06/2022 12:46:35 18E6F50CC1FEAB39ED7076475C7BC5C43161A800

Balanco Patrimonial (BP)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2020	31/12/2020	Não	Participante-Upload

Título
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Descrição
Balanco -01/01/2020 a 31/12/2020

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S A:04921330000170	04.921.330/0001-70	10/06/2022 12:46:35	Participante	Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

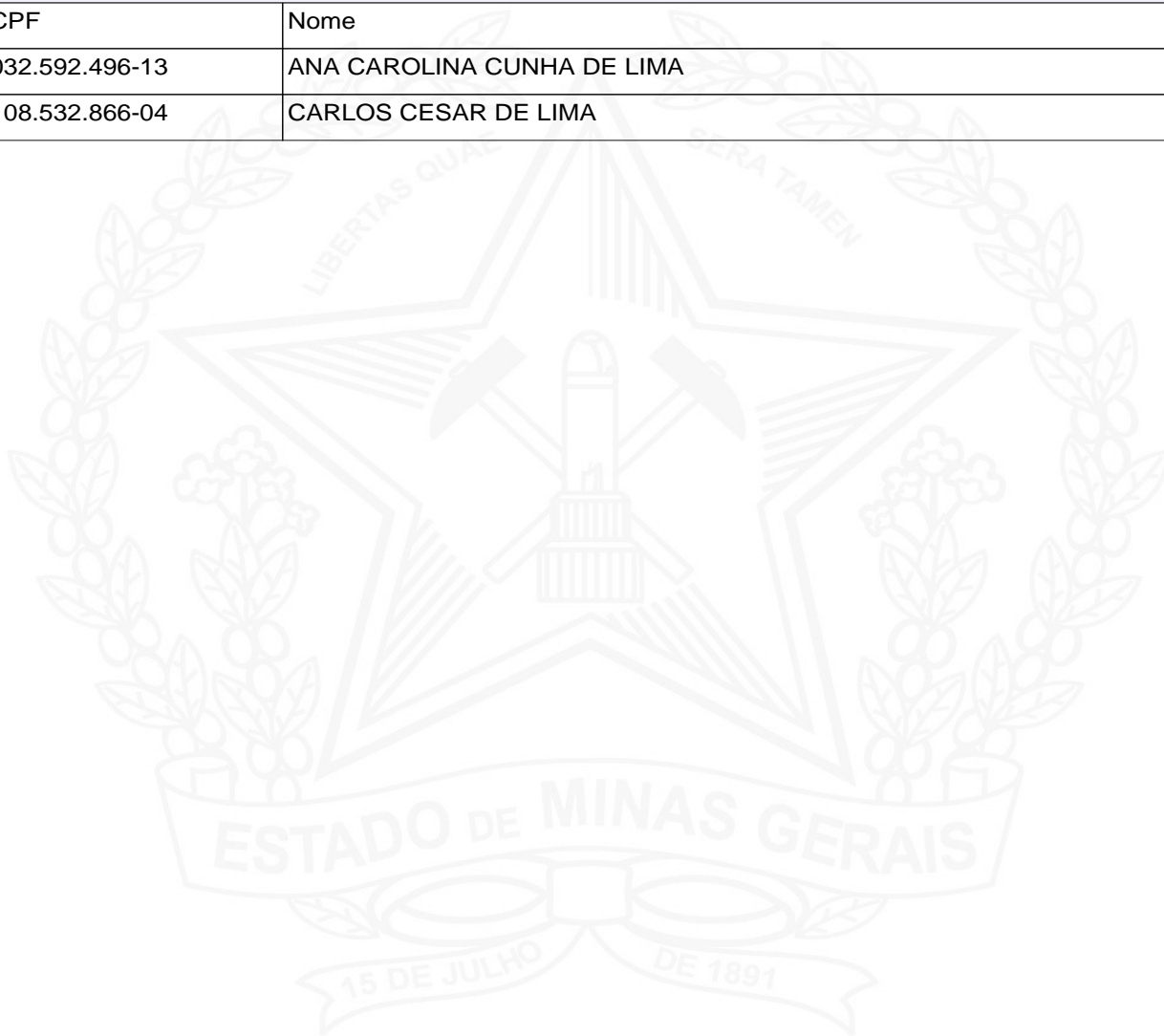
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/292.277-0	MGN2246919488	09/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LEONARDO DE LIMA NAVES, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 91166, expedida em 21/03/2005, inscrito no CPF nº 047.090.266-37, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termo de Posse Dr Carlos - 1 página(s)
2. Termo de Posse Ana Carolina - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 29 de junho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: LEONARDO DE LIMA NAVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440094 em 30/06/2022 da Empresa PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., Nire 31300099679 e protocolo 222922770 - 28/06/2022. Autenticação: 7B9FEED9F1C7588C115729A59A888C1247E84DEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/292.277-0 e o código de segurança KfpL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., de NIRE 3130009967-9 e protocolado sob o número 22/292.277-0 em 28/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9440094, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA
047.090.266-37	LEONARDO DE LIMA NAVES
456.441.106-30	HELENICE CUNHA DE LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA
047.090.266-37	LEONARDO DE LIMA NAVES
456.441.106-30	HELENICE CUNHA DE LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/292.277-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.532.866-04	CARLOS CESAR DE LIMA
032.592.496-13	ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.090.266-37	LEONARDO DE LIMA NAVES

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 13:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/292.277-0.

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440094 em 30/06/2022 da Empresa PARAIBUNA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., Nire 31300099679 e protocolo 222922770 - 28/06/2022. Autenticação: 7B9FEED9F1C7588C115729A59A888C1247E84DEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/292.277-0 e o código de segurança Kfpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL